

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Toropi/RS**

**Modalidade: CHAMADA PÚBLICA 01/2017
Nº Processo: 17/2017**

Chamada Pública n.º 01/2017 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Prefeitura Municipal de Toropi pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Fernando Ferrari nº 235, inscrita no CNPJ sob o nº 01.539.271/0001-82, representado neste ato pelo seu PREFEITO MUNICIPAL Sr. LAURO SCHERER, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009, na **Resolução CD/FNDE n.º 38/2009** e na **Resolução CD/FNDE n.º26/2013**, através da Secretaria Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante os meses Abril a Julho/2017, Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 02/03/2017, momento em que será feito a abertura dos envelopes, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Toropi.

1. **Objeto** - O objeto da presente Chamada Pública é a de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme especificações dos gêneros alimentícios a seguir:

2.

ITEM	ALIMENTOS	CARLOS PULGATI	TOROPI	MATERNAL TOROPI	Quant.	Preço Máximo Previsto	R\$ Total Estimado
1	AÇÚCAR MASCAVO, pacote de 500g	12	18	3	33	7,1	R\$ 234,30
2	ALFACE lisa ou crespa, Em pés, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa. Deve apresentar folhas bem definidas, bem formadas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Unidade	7	14	3	24	1,80	43,20
3	ALHO graúdo, kg	0,9	1,5	0,3	2,7	27,85	75,20
4	BATATA INGLESA, tamanho médio, integra, limpa, de primeira qualidade. Kg	10	13	3	26	2,20	57,20
5	BETERRABA, tamanho médio, de primeira qualidade, limpa, integra kg	14	18	1,5	33,5	2,50	83,75
6	BOLACHA CASEIRA SORTIDA, sem conservantes, Kg	18	30	6	54	10,10	545,40
7	CANA DE AÇÚCAR, higienizada para caldo de cana. Kg	20	60	-	80	4,00	320,00
8	CEBOLA graúda, padrão uniforme, de primeira qualidade. Kg	10	14	3	27	2,15	58,05
9	CENOURA, nova, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade. Kg	12	19	3	34	2,50	85,00

10	CHUCHU, padrão médio, integro, de primeira qualidade. Kg	3	6	2	11	2,90	31,90
11	COUVE, nova, padrão médio, integras. Maço	5	5	2	12	2,25	27,00
12	COUVE-FLOR, nova, padrão médio, integra sem manchas. Kg	5	6	1	12	3,80	45,60
13	FEIJÃO PRETO tipo 1, pacote de 1KG	6	9	3	18	7,15	128,70
14	LARANJA, de primeira qualidade sem manchas. Kg	40	60	12	112	2,60	291,20
15	LINGÜIÇA SUÍNA, pura, com certificação do SIM ou CISPOA. Kg	12	20	-	32	14,00	448,00
16	MELADO DE CANA, pote de 350g	8	12	2	22	7,60	167,20
17	MILHO VERDE ESPIGA, limpa. Unidade	32	40	12	84	0,85	71,40
18	MORANGA preferencialmente tipo Cabotia, tamanho médio, integra, de Primeira qualidade. Kg	3	4,5	2	9,5	2,65	25,18
19	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE ou FRANCÊS, de 60gr. Unidade	200	600	32	832	0,55	457,60
20	PIMENTÃO VERDE, gráudo, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade, kg	0,9	1,5	0,3	2,7	5,45	14,72
21	REPOLHO VERDE gráudo, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas, Kg	9	17	3	29	2,00	58,00
22	RÚCULA, nova, padrão médio, integra. Maço	7	7	15	29	2,65	76,85
23	SUCO DE UVA OU LARANJA, garrafa de 1,5 litros	40	60	15	115	15,80	1817,00
24	TEMPERO VERDE tenro e fresco, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem mancha. Maço	10	10	3	23	1,75	40,25
25	TOMATE gráudo, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem ferimentos, de primeira qualidade. Kg	10	19	3	32	3,00	96,00
				VALOR TOTAL		Total	R\$ 5.298,69

3. Fonte de recurso

2.1 Recursos provenientes do PNAE.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.032.3390.30	1004	62/2017	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

4. Conteúdo dos Envelopes

3.1 Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

3.1.2 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Municipal e Receita Federal;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.

3.2 Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

3.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal ;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

3.3 Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

a) No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº. 38 do FNDE, de 16/07/2009.

4. Das Amostras dos produtos

4.1 As amostras dos produtos das Tabelas 01 deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Rua Fernando Ferrari, n.º 235, Toropi/RS, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria de Educação situado á Rua Fernando Ferrari, n.º 235, nas datas conforme descrito na clausula do objeto.

6. Pagamento

6.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Maiores informações referente a presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, ou através do site www.toropi.rs.gov.br

7.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

7.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

7.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

7.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

7.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Toropi/RS, 8 de fevereiro de 2017

LAURO SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

**AGRICULTURA FAMILIAR - ENSINO FUNDAMENTAL Carlos Pulgati -
Cronograma de Entregas**

ITEM	ALIMENTOS	ABRIL	ABRIL	MAIO	MAIO	JUNHO	JUNHO	JULHO	TOTAL
		Dia 10	Dia 24	Dia 08	Dia 22	Dia 05	Dia 19	Dia 03	
1	AÇÚCAR MASCAVO, pacote de 500g		4		4		4		12
2	ALFACE lisa ou crespa, Em pés, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa. Deve apresentar folhas bem definidas, bem formadas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, unidade	1	1	1	1	1	1	1	7
3	ALHO graúdo, kg	-	0,3	-	0,3	-	0,3		0,9
4	BATATA INGLESA, tamanho médio, integra, limpa, de primeira qualidade. Kg	1	1	1	1	2	2	2	10
5	BETERRABA, tamanho médio, de primeira qualidade, limpa, integra kg	2	2	2	2	2	2	2	14
6	BOLACHA CASEIRA SORTIDA, sem conservantes. Kg		6		6		6		18
7	CANA DE AÇÚCAR, higienizada para caldo de cana. Kg		20						20
8	CEBOLA graúda, padrão uniforme, de primeira qualidade. Kg	1	2	1	2	1	2	1	10
9	CENOURA, nova, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade	1	2	1	2	2	2	2	12
10	CHUCHU, padrão médio, integro, de primeira qualidade. Kg	-	-	-	-	1	1	1	3
11	COUVE, nova, padrão médio, integras. Maço	1	-	1	-	1	1	1	5
12	COUVE-FLOR, nova, padrão médio, integra sem manchas. Kg	-	1	-	1	1	1	1	5
13	FEIJÃO PRETO tipo 1, pacote de		2		2		2		6

S

	1KG								
14	LARANJA, de primeira qualidade sem manchas. kg	10		10		10		10	40
15	LINGÜIÇA SUÍNA, pura. Kg	-	-	-	6	-	6		12
16	MELADO DE CANA, pote de 350g	2		2		2		2	8
17	MILHO VERDE ESPIGA, limpa. Unidade	8		8		8		8	32
18	MORANGA preferencialmente tipo Cabotia, tamanho médio, integra, de Primeira qualidade. Kg	-	-	-	-	1	1	1	3
19	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE ou FRANCÊS, de 60gr. Unidade	50		50		50		50	200
20	PIMENTÃO VERDE, gráudo, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade, kg	-	0,3	-	0,3	-	0,3		0,9
21	REPOLHO VERDE gráudo, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas, Kg	1	2	1	2	1	1	1	9
22	RÚCULA, nova, padrão médio, integra. Maço	1	1	1	1	1	1	1	7
23	SUCO DE UVA, garrafa de 1,5 litros	40	-	-	-	-	-	-	40
24	TEMPERO VERDE tenro e fresco, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem mancha	1	2	1	2	1	2	1	10
25	TOMATE gráudo, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem ferimentos, de primeira qualidade.	1	2	1	2	1	2	1	10

**AGRICULTURA FAMILIAR - ENSINO FUNDAMENTAL - E. M. E. F. Toropi -
Cronograma de Entregas**

ITEM	ALIMENTOS	ABRIL	ABRIL	MAIO	MAIO	JUNHO	JUNHO	JULHO	TOTAL
		Dia 10	Dia 24	Dia 08	Dia 22	Dia 05	Dia 19	Dia 03	
1	AÇÚCAR MASCAVO, pacote de 500g		6		6		6		18
2	ALFACE lisa ou crespa, Em pés, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa. Deve apresentar folhas bem definidas, bem formadas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Unidade	2	2	2	2	2	2	2	14
3	ALHO gráudo, kg	-	0,5		0,5		0,5		1,5

4	BATATA INGLESA, tamanho médio, integra, limpa, de primeira qualidade. Kg	1	1	1	1	3	3	3	13
5	BETERRABA, tamanho médio, de primeira qualidade, limpa, integra kg	3	3	3	3	2	2	2	18
6	BOLACHA CASEIRA SORTIDA, sem conservantes. Kg		10		10		10		30
7	CANA DE AÇÚCAR, higienizada para caldo de cana. Kg		60						60
8	CEBOLA graúda, padrão uniforme, de primeira qualidade. Kg	2	2	2	2	2	2	2	14
9	CENOURA, nova, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade	3	2	3	2	3	3	3	19
10	CHUCHU, padrão médio, integro, de primeira qualidade. Kg	-	-	-	-	2	2	2	6
11	COUVE, nova, padrão médio, integras. Maço	1	-	1	-	1	1	1	5
12	COUVE-FLOR, nova, padrão médio, integra sem manchas. Kg	-	1,5	-	1,5	1	1	1	6
13	FEIJÃO PRETO tipo 1, pacote de 1KG		3		3		3		9
14	LARANJA, de primeira qualidade sem manchas. Kg	15		15		15		15	60
15	LINGÜIÇA SUÍNA, pura. Kg	-	-		10	-	10		20
16	MELADO DE CANA, pote de 350g	3		3		3		3	12
17	MILHO VERDE ESPIGA, limpa. Unidade	10		10		10		10	40
18	MORANGA preferencialmente tipo Cabotia, tamanho médio, integra, de Primeira qualidade. Kg	-	-	-	-	1,5	1,5	1,5	4,5
19	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE ou FRANCÊS, de 60gr. Unidade	150		150		150		150	600
20	PIMENTÃO VERDE, graúdo, casca lisa, sem fermentos ou defeitos, de primeira qualidade, kg	-	0,5	-	0,5	-	0,5		1,5
21	REPOLHO VERDE graúdo, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas, Kg	1	3	1	3	3	3	3	17
22	RÚCULA, nova, padrão médio, integra. Maço	1	1	1	1	1	1	1	7
23	SUCO DE UVA OU LARANJA, garrafa de 1,5 litros	60	-	-	-				60

24	TEMPERO VERDE tenro e fresco, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem mancha. Maço	1	2	1	2	1	2	1	10
25	TOMATE graúdo, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem ferimentos, de primeira qualidade. Kg	3	3	3	3	2	3	2	19

AGRICULTURA FAMILIAR - EMEI TOROPI (MATERNAL) - Cronograma de Entregas

ITEM	ALIMENTOS	ABRIL	ABRIL	MAIO	MAIO	JUNHO	JUNHO	JULHO	TOTAL
		Dia 10	Dia 24	Dia 08	Dia 22	Dia 05	Dia 19	Dia 03	
1	AÇÚCAR MASCAVO, pacote de 500g		1		1		1		3
2	ALFACE lisa ou crespa, Em pés, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa. Deve apresentar folhas bem definidas, bem formadas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, unidade		1		1		1		3
3	ALHO graúdo, kg	-	0,1		0,1	-	0,1		0,3
4	BATATA INGLESA, tamanho médio, integra, limpa, de primeira qualidade. Kg	-	1	-	1	-	1		3
5	BETERRABA, tamanho médio, de primeira qualidade, limpa, integra kg		0,5		0,5		0,5		1,5
6	BOLACHA CASEIRA SORTIDA, sem conseqüentes. Kg		2		2		2		6
7	CEBOLA graúda, padrão uniforme, de primeira qualidade. Kg		1		1		1		3
8	CENOURA, nova, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade. Kg		1		1		1		3
9	CHUCHU, padrão médio, integro, de primeira qualidade. Kg	-	-	-	-	1	-	1	2
10	COUVE, nova, padrão médio, integras. Maço	-	-	-		1		1	2
11	COUVE-FLOR, nova, padrão médio, integra sem manchas. Kg	-	-	-		0,5		0,5	1
12	FEIJÃO PRETO tipo 1, pacote de 1KG	-	1	-	1		1		3

13	LARANJA, de primeira qualidade sem manchas. Kg	3		3		3		3	12
14	MELADO DE CANA, pote de 350g	1				1			2
15	MILHO VERDE ESPIGA, limpa. Unidade	3		3		3		3	12
16	MORANGA preferencialmente tipo Cabotia, tamanho médio, integra, de Primeira qualidade. Kg	-	-	-		1		1	2
17	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE ou FRANCÊS, de 60gr. Unidade	8		8		8		8	32
18	PIMENTÃO VERDE, gráudo, casca lisa, sem fermentos ou defeitos, de primeira qualidade, kg	-	0,1	-	0,1	-	0,1		0,3
19	REPOLHO VERDE gráudo, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas, Kg		1		1		1		3
20	SUCO INTEGRAL DE UVA OU LARANJA, garrafa de 1,5 litros	15	-	-	-	-			15
21	TEMPERO VERDE tenro e fresco, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem mancha. Maço		1		1		1		3
22	TOMATE gráudo, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem fermentos, de primeira qualidade. Kg		1		1		1		3

MINUTA DO CONTRATO N.º 17 /2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Toropi, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Fernando Ferrari, n.º 235, inscrita no CNPJ sob n.º 01.539.271/0001-82, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr LAURO SCHERER, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de acordo com a chamada pública n.º 01/2017, qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

ITEM	ALIMENTOS	CARLOS PULGATI	TOROPI	MATERNAL TOROPI	Quant.	Preço Máximo	R\$ Total
1	AÇÚCAR MASCAVO, pacote de 500g	12	18	3	33		
2	ALFACE lisa ou crespa, Em pés, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa. Deve apresentar folhas bem definidas, bem formadas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Unidade	7	14	3	24		
3	ALHO graúdo, kg	0,9	1,5	0,3	2,7		
4	BATATA INGLESA, tamanho médio, integra, limpa, de primeira qualidade. Kg	10	13	3	26		
5	BETERRABA, tamanho médio, de primeira qualidade, limpa, integra kg	14	18	1,5	33,5		
6	BOLACHA CASEIRA SORTIDA, sem conservantes, Kg	18	30	6	54		
7	CANA DE AÇÚCAR, higienizada para caldo de cana. Kg	20	60	-	80		
8	CEBOLA graúda, padrão uniforme, de primeira qualidade. Kg	10	14	3	27		
9	CENOURA, nova, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade. Kg	12	19	3	34		
10	CHUCHU, padrão médio, integro, de primeira qualidade. Kg	3	6	2	11		
11	COUVE, nova, padrão médio, integras. Maço	5	5	2	12		
12	COUVE-FLOR, nova, padrão médio, integra sem manchas. Kg	5	6	1	12		

13	FEIJÃO PRETO tipo 1, pacote de 1KG	6	9	3	18		
14	LARANJA, de primeira qualidade sem manchas. Kg	40	60	12	112		
15	LINGÜIÇA SUÍNA, pura, com certificação do SIM ou CISPOA. Kg	12	20	-	32		
16	MELADO DE CANA, pote de 350g	8	12	2	22		
17	MILHO VERDE ESPIGA, limpa. Unidade	32	40	12	84		
18	MORANGA preferencialmente tipo Cabotia, tamanho médio, integra, de Primeira qualidade. Kg	3	4,5	2	9,5		
19	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE ou FRANCÊS, de 60gr. Unidade	200	600	32	832		
20	PIMENTÃO VERDE, gráudo, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade, kg	0,9	1,5	0,3	2,7		
21	REPOLHO VERDE gráudo, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas, Kg	9	17	3	29		
22	RÚCULA, nova, padrão médio, integra. Maço	7	7	15	29		
23	SUCO DE UVA OU LARANJA, garrafa de 1,5 litros	40	60	15	115		
24	TEMPERO VERDE tenro e fresco, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem mancha. Maço	10	10	3	23		
25	TOMATE gráudo, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem ferimentos, de primeira qualidade. Kg	10	19	3	32		
				VALOR TOTAL		Total	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios

da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

Parágrafo 1º - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

Parágrafo 2º - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a presente chamada pública.

Parágrafo 3º - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria de Educação situado á Rua Fernando Ferrari, n.º 235, conforme cronograma de entrega, descrito na clausula primeira do contrato.

Parágrafo 6º - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Parágrafo 1º - Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

Parágrafo 2º - Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor ____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando ____ (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 68- 2032 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA NONA:

Parágrafo 1º - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Parágrafo 2º - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

Parágrafo 1º - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo 2º - Para Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente chamada pública e pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela **Resolução CD/FNDE nº26/2013**, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Parágrafo 1º - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

LAURO SCHERER
Contratante

Toropi, ____ de _____ de 2017

Contratado

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº-----

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente

B – Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora	2. Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. CNPJ:	7. E-mail:	8. DDD/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

